



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Porto Velho - RO

terça-feira, 17 de agosto de 2021

nº 2414 - ano XI

Doe TCE-RO

SUMÁRIO

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

>>Portarias	Pág. 1
>>Avisos	Pág. 2
>>Extratos	Pág. 3
Licitações	
>>Avisos	Pág. 4
CORREGEDORIA-GERAL	
>>Gabinete da Corregedoria	Pág. 4



Cons. PAULO CURI NETO
PRESIDENTE
Cons. BENEDITO ANTÔNIO ALVES
VICE-PRESIDENTE
Cons. JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
CORREGEDOR
Cons. VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA
Cons. EDILSON DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA
Cons. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
OUIDOR
Cons. WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS
OMAR PIRES DIAS
CONSELHEIRO SUBSTITUTO
FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO
ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO
ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ERNESTO TAVARES VICTORIA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
PROCURADORA
YVONETE FONTINELLE DE MELO
PROCURADORA
MIGUIDÔNIO INÁCIO LOIOLA NETO
PROCURADOR

Atos da Secretaria-Geral de Administração

Portarias

PORTARIA

Portaria n. 167, de 16 de Agosto de 2021

A SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, considerando a vigência da Resolução n. 151/2013/TCE-RO que instituiu o "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos" no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, lhe atribuindo competências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO, cadastro n. 990799, indicado(a) para exercer a função de Fiscal do(a) Ordem de Serviço n. 19/2021/TCE-RO, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de evento de capacitação sobre o tema "O que muda com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n. 14.133/2021)", no período de 9 a 13 de agosto de 2021, conforme todas as condições e especificações contidas no Projeto Básico (doc. SEI 0314697).

Art. 2º O(a) fiscal será substituído(a) pelo(a) servidor(a) FERNANDO SOARES GARCIA, cadastro n. 990300, que atuará na condição de Suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais previstos nos Itens 8 e 9 da Resolução n. 151/2013/TCE-RO.

Art. 3º O(a) Fiscal e o(a) Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução contratual, determinando à contratada, a plena regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas, em tempo hábil, à Divisão de Gestão de Convênios, Contratos e Registros de Preços, para adoção das medidas pertinentes que serão submetidas à superior deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação do(a) Ordem de Serviço n. 19/2021/TCE-RO, bem como de todas as providências pertinentes ao Processo Administrativo n. 002976/2021/SEI para encerramento e consequente arquivamento.

CLEICE DE PONTES BERNARDO
Secretária de Licitações e Contratos

PORTARIA

Portaria n. 296, de 13 de agosto de 2021.

Nomeia e lota servidora

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 83, de 25.1.2016, publicada no DOeTCE-RO n. 1077 - ano VI, de 26.1.2016,

Considerando o Processo SEI n. 004155/2021,

Resolve:

Art. 1º Nomear SARA CRISTINA SOTTOMAYOR ALMADA E SILVA FRANCISCHINI, sob o cadastro n. 990816, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procurador, nível TC/CDS-5, de Gabinete de Procurador, previsto no Anexo XI da Lei Complementar n. 1.023, de 6 de junho de 2019.

Art. 2º Lotar a servidora no Gabinete do Procurador do Ministério Público de Contas Miguidônio Inácio Loiola Neto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7.7.2021.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária-Geral de Administração

Avisos

AVISOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n. 02/2021/TCE-RO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, torna público o resultado e homologação do certame em epígrafe, Processo SEI n. 007577/2020/TCE-RO, cujo objeto é o fornecimento de materiais que serão utilizados para o combate ao COVID-19 (máscaras, aventais, luvas, toucas, álcool 70° e outros), mediante Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

O resultado do Pregão Eletrônico n. 02/2021/TCE-RO foi homologado pela Secretária-Geral de Administração, conforme aviso publicado no DOeTCE-RO n. 2304, ano XI de 5 de março de 2021. Todavia, quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, a empresa BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, adjudicatária do item 13 (álcool isopropílico, concentração: 70% v,v) não atendeu ao chamado da Administração.

Houve a reabertura do Pregão Eletrônico n. 02/2021/TCE-RO, com volta de fase, com modificação do resultado apenas do item 13 (álcool isopropílico, concentração 70% v, v, apresentação: loção alcoólica em espuma, característica adicional: c, emoliente e umectante) tendo o seguinte resultado: homologação (parcial) do resultado da sessão pública realizada no dia 2.7.2021, apenas para o item 13 do Pregão Eletrônico n. 02/2020/TCE-RO (0318822), em razão de fato superveniente que resultou na ausência de interessados na reabertura da fase de julgamento da licitação para este item, especificamente.

SGA, 16 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)
Joanilce da Silva Bandeira de Oliveira
Secretária Geral de Administração

Extratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020/TCE-RO

ADITANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA SORETTO DO BRASIL EIRELI - ME.

DAS ALTERAÇÕES - O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula II da Ata de Registro de Preços n. 21/2020/TCE-RO, a fim de aplicar a revisão de preço do item 27 da ARP, discriminando os valores individuais na tabela, ratificando os demais itens originalmente pactuados.

DO OBJETO CONTRATUAL - Fornecimento de materiais para copa, limpeza e gêneros alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, especificamente o grupo 8, tudo conforme descrições, especificações técnicas e condições descritas no Edital de Pregão Eletrônico n. 11/2020/TCE-RO e seus anexos, parte integrante do presente contrato, juntamente com a proposta da contratada e os demais elementos presentes no Processo Sei! 000844/2020.

Item	Descrição	Resumo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	CAFÉ, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO	Café torrado e moído padrão de qualidade mínimo Superior, 100% arábica, embalagem tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, podendo ser entregue em pacotes de 500g ou 1kg, respeitada a quantidade contratada, detalhamento técnico conforme Item 4.1.1.1 do Termo de Referência. Marca: SORETTO SUPERIOR.	KILOGRAMA	4.000	R\$ 19,74	R\$ 78.960,00

DO PROCESSO – 000844/2020/SEI.

FORO - Comarca de Porto Velho - RO.

ASSINARAM - A Senhora **JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**, Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e o Senhor **JOSÉ MAURÍCIO GOMES LELIS**, representante legal da empresa SORETTO DO BRASIL EIRELI - ME

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021.

JEVERSON PRATES DA SILVA

Chefe da Divisão de Gestão de Convênios, Contratos e Registros de Preços em Substituição

Licitações

Avisos

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021/TCE-RO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 480/2020, em atendimento ao solicitado pela Secretária-Geral de Administração, Processo 003831/2021/SEI, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, realizado por meio da internet, no site: www.gov.br/compras, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal nº 12.846/13, do Decreto Federal 10.024/19, da Lei Complementar 123/06, das Resoluções Administrativas 13/2003-TCRO e 32/2006-TCER, da Lei Estadual 2.414/11, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando contratos de fornecimento, tendo como unidade interessada o Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEPEARQ/SEINFRA/TCE-RO. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 31/08/2021, horário: 10 horas (horário de Brasília-DF). Contratação para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva especializada, com o fornecimento de insumos necessários do respectivo fabricante, para dois grupos motores geradores - GMG a diesel cabinado Modelo Volvo TAD 1642GE, potência de 675/608 KVA, de fabricação da marca Modasa, e para o Grupo Gerador Stemac Modelo DS4520, Potência de 85KVA, motor MWM, cabinado, instalados no Edifício Anexo I do TCE/RO localizado em Porto Velho/RO, pelo período de 30 meses prorrogáveis por igual período, conforme especificações técnicas, condições e quantidade constantes no Termo de Referência e seus anexos. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 122.332,85 (cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

JANAINA CANTERLE CAYE
Pregoeira TCE/RO

Corregedoria-Geral

Gabinete da Corregedoria

PORTARIA

Portaria n. 0008/2021-CG, de 16 de agosto de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 191-B, inciso XVI do Regimento Interno do TCE/RO;

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Procedimento de Averiguação Preliminar, processo SEI n. 009829/2019, instaurada em razão da busca e apreensão realizada no dia 30/10/2019 nesta Corte, ocasião em que chegou ao conhecimento da Corregedoria-Geral, a existência de investigação criminal em andamento envolvendo o servidor desta Corte, Técnico de Controle Externo, F. C. J. (cujo acervo documental respectivo está encartado aos autos do Processo SEI n. 009829/2019); e

CONSIDERANDO os termos da Decisão n. 40/2021-CG, proferida em 09/08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD em face do servidor F. C. J., para apurar e apresentar relatório conclusivo acerca dos fatos narrados no inteiro teor da Decisão n. 40/2021-CG, acostada ao Processo SEI n. 009829/2019, os quais podem configurar, após o devido processo legal – observados o

contraditório e ampla defesa -, caso comprovados os fatos, conduta incompatível com a moralidade administrativa (art. 154, X, da LCE n. 68/92), por, em tese, valer-se do cargo público para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 155, IX, da LCE n. 68/92), e receber vantagem em razão de suas atribuições (art. 155, XII, da LCE n. 68/92), além de infringir ao Art. 11, da Lei n. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Art. 2º. Determinar que a instrução do PAD fique a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nomeada pela Portaria n. 11, de 3.1.2020, constituída pelos servidores estáveis, RENATA MARQUES FERREIRA, Auditora de Controle Externo, cadastro n. 500 - Presidente, e os servidores ADRISSA MAIA CAMPELO, Auditora de Controle Externo, cadastro n. 495, e FRANCISCO VAGNER DE LIMA HONORATO, Auditor de Controle Externo, cadastro n. 538 - membros, autorizando apuração de fatos conexos.

Art. 3º. Delegar aos membros da Comissão, individualmente ou em conjunto, poderes para convocar, mediante mandado, servidor do Tribunal de Contas do Estado para prestar depoimento e solicitar informações e documentos diretamente aos demais servidores e unidades do Tribunal, os quais deverão responder, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da notificação, por quaisquer meios de comunicação, incluindo e-mail institucional.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para apresentação do relatório, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, na forma do artigo 195 da Lei Complementar Estadual n. 68/1992.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA
Corregedor-Geral
em Substituição Regimental
